



**Assembléia Legislativa**  
Gabinete do Deputado **Antonio Uchôa**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 10/2014  
PROCESSO AL - 7326/2014  
AUTOR: DEP. TADEU MAIA  
ASSUNTO: DENOMINA A RODOVIA PI 229

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 10/2014 de autoria do DEP. TADEU MAIA que denomina de “METON DE SÁ BEZERRA” a PI 229 que liga a cidade de Monsenhor Hipólito a Campo Grande.

Encaminhados os autos a esta Comissão, fui designado Relator para exarar voto sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição.

Eis o relatório. Passo à fundamentação.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Consoante o art. 61, IV da Constituição Estadual, “*Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, e ressalvados os casos de sua competência exclusiva, legislar especialmente sobre: IV – bens do domínio do Estado*”.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, por sua vez, estabelece, em seu art. 27, IV, alínea “h” que “*são atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras: (...) autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes da Constituição Estadual e da legislação pertinente, os seguintes atos e negócios administrativos: h) alteração da denominação de próprios e logradouros públicos.*”

Em apreciação, percebo que o Projeto de Lei que altera a denominação de próprios e logradouros público encontra a permissão regimental.

É a fundamentação. Passo ao voto.

**III – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o relatório, com base nos fundamentos acima, o voto é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de lei nº 10, de 27 de fevereiro de 2014.